



FDT
Fundação de
Apoio ao Idoso
Doutor Thomas

Rua Dr. Thomas, 798 - N.ª Sra. das Graças
CEP: 69053-035
F: (92) 3215-6031 / 3236-9629
fdtam@pmam.gov.br
www.doutorthomasmanaus.am.gov.br

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DOUTOR THOMAS", fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 15.798.622/0001-84, sediada na capital amazonense, na Rua Doutor Thomas, n. 798, Nossa Senhora das Graças, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, que ao final assina, e

Nome: <u>Antonio Jose Lopes Botelho</u>	Nascimento: <u>31.01.59</u>	Sexo: <u>M</u>
Nacionalidade: <u>Brasileiro</u>	Estado Civil: <u>casado</u>	Profissão:
CPF: <u>14040581253</u>	RG: <u>48343-0</u>	
Endereço: <u>Av. Ephigenio Sales 02240</u>		
Bairro: <u>Aleixo</u>	CEP: <u>69060020</u>	Cidade: <u>Manaus</u>
Telefone Residencial:	Celular: <u>98961920</u>	Correio Eletrônico:

prestador de serviço voluntário, a seguir denominado "VOLUNTÁRIO", resolvem, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98, celebrar o presente Termo de Adesão para o desempenho de serviço voluntário, conforme o estabelecido nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o VOLUNTÁRIO prestará atividades compatíveis com a profissão declarada, no âmbito da FUNDAÇÃO DOUTOR THOMAS e seus programas, a título de trabalho voluntário na forma de Lei Federal nº 9.608/98.

CLÁUSULA SEGUNDA: o VOLUNTÁRIO será lotado no setor e programa abaixo, podendo desempenhar as seguintes atividades.

Programa: <u>Conviver Parque Municipal Idoso</u>	Setor:
Atividades: <u>Prestar serviços respiratórios, relaxamento, concentração</u>	
<u>Jogos</u>	

CLÁUSULA TERCEIRA: Poderá o VOLUNTÁRIO ser aproveitado em outras atividades e setores da FUNDAÇÃO DOUTOR THOMAS durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu consentimento e sejam compatíveis com as atividades mencionadas na Cláusula Segunda deste termo.

CLÁUSULA QUARTA: O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas eventualmente necessárias ao desempenho das atividades deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente, por escrito e de forma expressa.

CLÁUSULA SEXTA: O serviço será realizado a partir desta data pelo prazo de 3 meses, podendo ser prorrogado ou ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 10 dias, independentemente de justificativa.

CLÁUSULA SÉTIMA: As atividades do VOLUNTÁRIO serão cumpridas nos dias e horários seguintes:

Dias/horários: <u>Todas as 2.ªs Feiras do mês das 7 às 8 hrs.</u>



FDT
Fundação de Apoio ao Idoso
Doutor Thomas

Rua Dr. Thomas, 798 - N.ª Sra. das Graças
CEP: 69053-035
F: (92) 3215-6031 / 3256-9629
feltam@pmm.am.gov.br
www.doutorthomas.manaus.am.gov.br

Parágrafo único – Os dias e horários acima estabelecidos de pleno acordo entre as partes poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expreso consentimento da outra.

CLÁUSULA OITAVA: Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo, são obrigações da FUNDAÇÃO DOUTOR THOMAS:

- I – Assegurar ao voluntário condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo.
- II – Expedir DECLARAÇÃO de serviço voluntário após sua conclusão.

CLÁUSULA NONA: Além das atribuições e responsabilidades, previstas no presente Termo, são obrigações do VOLUNTÁRIO:

- I – Cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando à FUNDAÇÃO DOUTOR THOMAS qualquer evento que impossibilite continuação das suas atividades.
- II – Atender às normas internas da FUNDAÇÃO DOUTOR THOMAS, principalmente as relativas ao serviço voluntário, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exatidão, pontualidade e assiduidade.
- III – Acolher de forma receptiva a coordenação e a sua supervisão de seu trabalho.
- IV – Trabalhar de forma integrada e coordenada com a FUNDAÇÃO DOUTOR THOMAS e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo.
- V – Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens da FUNDAÇÃO DOUTOR THOMAS, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo.
- VI – Responsabilizar-se por qualquer dano moral ou material que comprovadamente vier a causar aos IDOSOS inscritos nos programas da FUNDAÇÃO DOUTOR THOMAS, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Compromisso.
- VII – Não receber ou ofertar qualquer tipo de doação ou alimentação sem prévio aviso e consentimento expreso do setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o Foro de Manaus, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Manaus, 02 de maio de 2018.


VOLUNTÁRIO

Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas
Maria da Luz Rodrigues Abreu
Ger. de Estudo, Pesquisas e Capacitação
Assessoria e Envio de Documentos
TESTEMUNHA

FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO
"DR. THOMAS"
Martha Moutinho da Costa Cruz
Diretora Presidente
DIRETORA-PRESIDENTE


Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas
Assessoria de Documentação
TESTEMUNHA